



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
ALEGRETE – APAE.**

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito em exercício, Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, casado, CPF: 008.381.290 - 30, residente nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE – APAE, representada pela Sra. Maura Sanchotene Pacheco, inscrita no CPF sob o nº 123.761.240 – 34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, recebeu da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE, a solicitação de apostilamento que visa alterar o Plano de Trabalho referente a proposta de formação de profissionais professores, coordenadores pedagógicos, profissionais dos AEEs da Rede Municipal de Educação a ser realizado nos dias 28 de outubro, 04 e 05 de novembro de 2024, conforme Memorando nº 157/2024 anexo a este termo, assim como as demais documentações pertinentes ao caso.

1.2 – Para o evento em questão, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**3.3.50.43.08.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL – Desdobramento da
Despesa: 14352 – Fonte: 1500 Recursos não vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE.**

1.3 – Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 *Art. 32. “O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.”*

1.4 – Conforme art. 57. da Lei nº 13.204 de 2015, *O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra
Jacques, nº 200**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a adequação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE, referente a proposta de formação de profissionais professores, coordenadores pedagógicos, profissionais dos AEEs da Rede Municipal de Educação a ser realizado nos dias 28 de outubro, 04 e 05 de novembro de 2024, conforme Memorando nº 157/2024 anexo a este termo, assim como as demais documentações pertinentes ao caso.

2.1 – Os demais itens do Plano de Trabalho permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete - RS, 28 de outubro de 2024.

Prefeito de Alegrete, em exercício
Jesse Trindade dos Santos

Representante da Entidade
Maura Sanchotene Pacheco

Gestor da Parceria pelo Município
Charles Rogério Jaques da Rosa

Rodrigo de Azambuja Guterres
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt: _____

b) Victor Matheus da Conceição Machado: _____

c) Carmem Terezinha Maciel Alende: _____

d) Juliana da Silveira Camillo: _____

e) Christiane Santos Vieira Aguilar: _____